CONTRATO Nº 10/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS,** brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Rainha da Paz, Município de Itapiranga, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 111, Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 99480-003 , representada pelo sua Diretora **BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 029.764.020-86, RG nº 9111417871, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a realização de curso de capacitação com o objetivo de repassar aos participantes os tópicos principais e que afetarão os municípios no ano de 2025 e 2026 em relação a Lei Complementar 214/2024, que regulamenta as regras da Reforma Tributária de consumo, tratando de forma ampla as regras aprovadas, com destaque aos efeitos imediatos na gestão dos municípios. Também será realizada uma apresentação com destaques para as medidas mais imediatas e as necessidades de estruturação de políticas públicas de médio e longo prazo em relação a economia municipal, apontando os impactos direto na arrecadação municipal, como o fim da apuração do movimento econômico para fins de retorno de tributos estaduais, ampliação do leque de fiscalização, extinção do ISS, cobrança no destino, relevância do Comitê Gestor e demais pontos cruciais que os gestores municipais precisarão ficar atentos em relação a Reforma Tributária. O curso e a apresentação serão realizados nos dias 20 e 21 de março de 2025, com carga horária total de 12 (doze) horas, nos horários compreendidos entre às 8h30min até 12h00min e 13h30min até 17h00min, junto à sede da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATATO

O objeto do presente contrato será executado pela **CONTRATADA**, através do Instrutor/Palestrante **ADRIANO DOS SANTOS** Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Advogado; Especialista em Direito Tributário pela Escola Brasileira de Direito - EBRADI; Especialista em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC; Ex-Consultor Tributário da Federação Catarinense de Municípios - FECAM; Coordenador de Atividades da Contributo Estudos Tributários; Palestrante sobre temas tributários para mais de mil servidores municipais, observando-se a data, local e carga horária prevista na Cláusula Primeira e deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: Parte I – Entendimento geral do IBS, da transição e extinção do ISS: Definição constitucional e legal do IBS. Fatos geradores e regimes especiais. Data de início do pagamento do IBS e período de testes. Transição para o IBS e forma da extinção do ISS até 2032. Alíquotas, competências e possíveis impactos na economia. A essencial fiscalização e monitoramento pelo Município do IBS e do ISS no período. Parte II – Comitê Gestor do IBS. Relevância do Comitê Gestor do IBS na gestão do imposto: Financiamento e custeio do Comitê Gestor. Comitê "provisório" até 31 de dezembro de 2025 e eleição definitiva para 2026. Comitê de Harmonização e integração com a Receita Federal do Brasil. Parte III – Tópicos imediatos de atenção dos Municípios: Utilização obrigatória da nota fiscal de serviço padrão nacional a partir de 01/01/2026. Integração de cadastros de contribuintes e imobiliários com a Receita Federal e os fiscos estaduais. Desnecessidade de incluir regras do IBS na lei local. Efeitos da Reforma Tributária na cota-parte de ICMS e na relevância do movimento econômico. Essencialidade da estruturação da administração tributária para fiscalização, monitoramento e acompanhamento do recolhimento do IBS. Viabilidade de atualizar as normas municipais em relação a outros pontos da Reforma Tributária relativas ao IPTU, contribuição de iluminação pública e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais**) para a prestação dos serviços contratados, sendo que a Empresa ConTributo fica responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação do ministrante e eventuais outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços contratados e a CONTRATANTE fica responsável pela disponibilização do espaço (auditório), de material e coffee-break para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ajustado pelos serviços a serem prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto ou pagamento bancário.

Na excepcionalidade no cumprimento do prazo estabelecido, será cobrado multa de 2% no pagamento e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar o Instrutor/Palestrante ADRIANO DOS SANTOS, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículo informado e a fornecer, aos participantes, o material do curso em arquivo digital.

A **CONTRATANTE** se compromete em disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

A **CONTRATANTE** se compromete em ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

A **CONTRATANTE** efetuará a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes.

A **CONTRATANTE** oferecerá, por suas próprias expensas, alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do Instrutor/Palestrante serão custeadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da atividade contratada, não sendo devido pela **CONTRATANTE** nenhum outro valor além do estipulado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 05 de fevereiro 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03151200000133, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 16:04:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
Assinado digitalmente por BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554280000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00140188883, CN=BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.10 16:53:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON FONTANA:56339160930
Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2025.02.07 15:58:54 -03'00'

Airton Fontana
Secretário Executivo da AMEOSC

gov.br
Documento assinado digitalmente
UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
Data: 10/02/2025 16:59:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Udinara Zanchettini
Diretora Concursos Públicos AMEOSC

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2025.02.05 15:37:35 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 021448